

Transferir
Pagar
Depositar
Levantar
Comprar



ABERTURA DE CONTA – DEPÓSITO À ORDEM CLIENTES PARTICULARES

<input type="text"/>	<table border="1"><tr><td>D</td><td>D</td><td>/</td><td>M</td><td>M</td><td>/</td><td>A</td><td>A</td><td>A</td><td>A</td></tr></table>	D	D	/	M	M	/	A	A	A	A	<table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>												
D	D	/	M	M	/	A	A	A	A															
Agência / Posto Bancário	Data	Nº Conta à ordem																						

Conta Individual	Abertura	Actualização
------------------	----------	--------------

DADOS PESSOAIS												
Nome:												
Morada:												
NIF:												
Data de Nascimento	<table border="1"><tr><td>D</td><td>D</td><td>/</td><td>M</td><td>M</td><td>/</td><td>A</td><td>A</td><td>A</td><td>A</td></tr></table>	D	D	/	M	M	/	A	A	A	A	
D	D	/	M	M	/	A	A	A	A			

OUTROS DADOS		
Email:		
Telemóvel alternativo:		
Estado civil	Solteiro(a) <input type="checkbox"/>	Casado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> União de facto <input type="checkbox"/>

CÔNJUGE
Nome:

DADOS PROFISSIONAIS		
Profissão:		
Empresa:		
Tipo de contrato	Efectivo <input type="checkbox"/>	A prazo <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/>

Tomei conhecimento das Condições Gerais de Abertura de Conta em vigor no Xikila Money, as quais aceito e subscrevo.

Autorizo, sob o regime de sigilo, o processamento automatizado dos dados pessoais que me respeitem, com vista ao estabelecimento de relações comerciais personalizadas.

Titular

Assinatura conforme Doc. de Identificação

Área reservada ao Banco:

**CONTRATO GLOBAL DE ABERTURA DE CONTA E DE ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS
XIKILA MONEY - PESSOA SINGULAR**

**SECÇÃO A |
CONDIÇÕES GERAIS DE ABERTURA DE
CONTA À ORDEM**

I. Introdução

1. O presente documento contém as Condições Gerais do Contrato de I) Abertura de Conta à Ordem; II) de Abertura de Crédito e, III) de Adesão aos Produtos e Serviços, celebrado ou a celebrar entre o Banco Postal, S.A., com sede em Luanda, Município de Luanda, Distrito da Ingombota, Bairro Kinaxixi, Rua Marechal Brós Tito, n.º 35/37, Edifício ESCOM, 16.º andar, com o capital social de AKZ 2.500.000.000,00, matriculado na Conservatória de Registo Comercial de Luanda – 2.ª Secção do Guiché Único da Empresa, identificado pelo NIF 5417467634 (adiante designado simplesmente o “**Banco**”) e o CLIENTE identificado na Ficha de CLIENTE “Condições Particulares” (adiante simplesmente designado por “**CLIENTE**”), de que estas condições gerais constituem anexo.
2. As condições aqui estabelecidas poderão ser complementadas por outras condições específicas, que venham a ser estabelecidas pelo Banco e aceites pelo CLIENTE, em documento próprio, passando as mesmas a fazer parte integrante do presente Contrato.
3. O conjunto de condições constantes do presente Contrato e eventuais condições específicas e as demais informações complementares que permitam a adequada identificação do CLIENTE estabelecem as regras que regem o relacionamento comercial entre o Banco e o CLIENTE.

II. Tipo de conta e modo de abertura

1. Com a celebração do presente Contrato de Abertura de Conta é aberta uma conta de depósito bancário, à ordem, com um único depositante titular - conta individual – adiante designada simplesmente a “**Conta**”.
2. O Contrato de Abertura de Conta considera-se celebrado com a aceitação destas condições gerais manifestadas e registadas em suporte electrónico disponibilizado pelo Banco.
3. A abertura de Conta é precedida do preenchimento do questionário de identificação do CLIENTE, bem como pela recolha da impressão digital do CLIENTE (registo biométrico), pela apresentação ao Banco, pelo titular ou seu representante, dos documentos legalmente exigíveis para a identificação do CLIENTE.

4. Antes da formalização da abertura de Conta o CLIENTE poderá consultar a Ficha Técnica de Informação relativa à Conta nos sites www.xikilamoney.co.ao, www.bancopostal.ao, nos Postos Bancários “Quiosques”, nas Agências do Banco ou nas instalações dos Correspondentes Bancários (em formato de *placard* ou outro) e as presentes condições de abertura de conta.
5. A abertura de Conta poderá ser confirmada através de comunicação do Banco enviada via SMS e recebida no número de telemóvel indicado pelo CLIENTE ou por talão de confirmação.
6. A Conta é identificada perante o Banco pelo número de conta que coincide com o número de telemóvel do CLIENTE fornecido por este, ou pelo número de identificação bancária (NIB) ou IBAN que será fornecido ao CLIENTE no acto de abertura de Conta.
7. O CLIENTE poderá obter os documentos impressos, que respeitem à abertura de conta, junto da Agência do Banco mais próxima.

III. Moeda

A conta depósito à ordem é denominada em Kwanzas.

IV. Transacções permitidas

A Conta permite a realização das seguintes transacções: consultas, depósitos, transferências, levantamentos e pagamentos.

V. Movimentação da Conta

1. A Conta pode ser movimentada a crédito (através de depósitos de numerário ou através do recebimento de fundos a partir de transferência de fundos de outras contas sediadas no Banco Postal ou em outros bancos).
2. A Conta pode ser movimentada a débito (através de levantamento de numerário, através de transferência de fundos para outra conta sediada no Banco Postal ou em outros bancos ou através de pagamentos a terceiros).
3. A Conta só pode ser movimentada depois do CLIENTE entregar ao Banco os documentos de identificação exigíveis ou prestar/disponibilizar as informações pessoais e a captura da sua imagem e registo biométrico, de acordo com o perfil de conta ou informação prestada, cuja validade para emitir instruções ao Banco, é a que consta do documento de identificação apresentado, e findo o prazo, o Banco poderá cancelar as novas instruções, até o CLIENTE atualizar os documentos inicialmente apresentados.
4. Consoante a documentação apresentada, a conta poderá assumir um dos três perfis, nomeadamente: conta provisória, conta básica ou conta normal.

4.1 A movimentação da conta provisória, tem um limite de saldo de até Kz. 30.000,00 e um limite mensal acumulado de movimentações a crédito de até Kz. 300.000,00;

4.2 A movimentação da conta básica, tem um limite de saldo de até Kz. 100.000,00 e um limite mensal acumulado de movimentações a crédito de até Kz. 1.000.000,00;

4.3 A conta normal não apresenta quaisquer restrições de movimentação.

5. As instruções de movimentação da Conta são transmitidas pelo CLIENTE ao Banco, por via electrónica, por um dos seguintes canais: através do telemóvel (SMS ou Aplicação do Banco a instalar em *smartphones*), Acesso Web (Área de Cliente) ou TPA (a utilização de TPA é feita presencialmente nas Agências do Banco Postal, nos Postos Bancários "Quiosques" e junto dos correspondentes bancários "Agentes" ou comerciantes). Excepcionalmente, quando houver uma avaria num TPA, este poderá ser substituído por um *smartphone*. Não são admitidas outras formas ou modos de transmissão de instruções de movimentação da Conta.
6. O CLIENTE pode a todo o tempo, solicitar por escrito a modificação das condições e meios de movimentação da conta, no âmbito do presente contrato e dos meios permitidos no número anterior.
7. Para a execução de operações a débito a Conta deve apresentar saldo suficiente para cobrir o valor da operação e eventuais despesas, comissões, impostos e taxas associadas. No caso de se verificar insuficiência de provisão na Conta, o Banco reserva-se o direito de não executar o débito, independentemente da natureza da operação, correndo por conta do CLIENTE as respectivas implicações legais.
8. O CLIENTE autoriza irrevogavelmente o Banco a proceder ao débito na Conta de todos os valores que sejam resultado de acordo entre as partes ou que resultem de legislação aplicável, nomeadamente juros, comissões, impostos, portes e tarifas relacionados com os produtos e serviços prestados de acordo com o preçário em vigor.
9. O CLIENTE autoriza expressamente que a Conta seja movimentada pelo valor de despesas e juros, cuja importância e periodicidade é publicitada pelo Banco no respectivo preçário, acrescido de impostos e taxas legais.
10. Caso o saldo da Conta não seja suficiente, para que nela seja debitado o pagamento de qualquer valor devido ao Banco, fica este autorizado a debitá-lo, acrescido dos respectivos juros e impostos.

VI. Extractos

1. O CLIENTE tem acesso ao extracto de transacções, efectuadas pelas seguintes formas:
 - a) Mensalmente, o CLIENTE receberá uma mensagem SMS no número de telemóvel ou e-mail, associado a conta por si indicado, com o número de transacções, total de débitos, total de créditos e saldo final;
 - b) Uma vez por ano, o CLIENTE receberá uma mensagem SMS no número de telemóvel ou e-mail, associado a conta por si indicado, caso não tenha efectuado nenhuma transacção;
 - c) A todo o tempo, através da aplicação do Banco Postal instalada no telefone do tipo *smartphone* do CLIENTE, tem acesso às últimas 10 (dez) transacções;
 - d) A todo o tempo, por via web (Área de Cliente), o CLIENTE terá acesso as suas transacções;
 - e) A pedido do CLIENTE, em qualquer Agência do Banco Postal, poderá ser-lhe entregue um extracto dos últimos 3 (três) meses sem custos.

VII. Preçário, juros, comissões e despesas

1. Aplicam-se à Conta e às transacções efectuadas através da mesma os juros, comissões, encargos e despesas (o "Preçário") e os encargos e impostos em vigor na data da transacção que desencadeia a sua aplicação.
2. O Preçário aplicado pelo Banco, está disponível para consulta em todos as suas Agências e Postos Bancários "Quiosques" do Banco Postal, bem como no website do Banco.
3. O Banco poderá alterar o Preçário, aplicando-se nesse caso a regra estabelecida para as "Modificações ao Contrato" – que consta do artigo XIII destas Condições Gerais.
4. O Banco não tem qualquer responsabilidade sobre a alteração e divulgação das taxas de imposto eventualmente aplicáveis às transacções efectuadas através da Conta e, executará, a sua aplicação nos termos definidos na lei ou regulamento aplicável.

VIII. Encerramento e Restrições

1. O CLIENTE pode em qualquer momento solicitar o encerramento da Conta, o qual torna-se efectivo 30 (trinta) dias após a data do pedido respectivo. Até ao efectivo encerramento da Conta, o CLIENTE mantém a obrigação de cumprir todas as obrigações relacionadas com a mesma.
2. O Banco pode em qualquer momento resolver o contrato de abertura de conta, mediante comunicação ao CLIENTE, com um mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência relativamente ao dia em que pretenda que a resolução produza efeitos.

3. O Banco pode proceder ao encerramento ou bloqueio a débito da Conta nas seguintes situações, sem prejuízo de outras previstas na lei: a) quando se verificar o incumprimento das condições contratuais; b) quando se verificar o não cumprimento das imposições em matéria de prevenção do branqueamento de capitais; c) em cumprimento de ordem de autoridade judicial ou administrativa competente; d) por conhecimento oficioso ou por divulgação pública, do falecimento do CLIENTE; e) por inactividade, caso o CLIENTE não movimente a conta por um período igual ou superior a cinco anos.
4. Por iniciativa do Banco, o encerramento deverá ser notificado ao CLIENTE, mediante um pré-aviso de 60 (sessenta) dias.
5. Decorrido o prazo indicado no número precedente, o Banco procederá ao encerramento da Conta e de todos os acessos remotos à Conta, deixando de ser possível a movimentação por qualquer meio da Conta.
6. Após o aviso de encerramento enviado pelo Banco, fica o CLIENTE responsável por proceder ao levantamento de todos os valores em depósito. Se o CLIENTE não proceder ao levantamento, o Banco fica autorizado a proceder ao envio ao CLIENTE (único titular da Conta), de um cheque bancário, desde que o valor em causa seja superior ao valor total das despesas de encerramento e emissão do respectivo cheque bancário.

IX. Comunicações

1. O CLIENTE autoriza que todas as comunicações relativas à Conta lhe sejam enviadas por meio de comunicação electrónica (SMS, e-mail ou outro formato acessível ao CLIENTE) sem prejuízo do CLIENTE poder, a todo o tempo, solicitar numa Agência do Banco a impressão do teor dessas comunicações.
2. Considera-se que as comunicações electrónicas enviadas pelo Banco até às 15h de um dia, são recebidas pelo CLIENTE nesse mesmo dia. As comunicações electrónicas enviadas pelo Banco depois das 15h, consideram-se recebidas pelo CLIENTE no dia seguinte imediato (mesmo que seja Sábado, Domingo ou Feriado).
3. Considera-se que as comunicações electrónicas enviadas pelo CLIENTE ao Banco até às 15h de um dia, são recebidas nesse mesmo dia, e as comunicações electrónicas enviadas depois das 15h, consideram-se recebidas pelo Banco no dia seguinte imediato (mesmo que seja Sábado, Domingo ou Feriado).
4. Todas as comunicações do Banco dirigidas ao CLIENTE serão tidas como efectuadas, desde que enviadas para o número de telefone ou e-mail indicados pelo CLIENTE.

X. Dados pessoais

1. O Banco assegura ao CLIENTE, nos termos legais, o acesso, correcção e aditamento dos dados pessoais que lhe digam respeito, mediante notificação dirigida ao Banco.
2. Em caso de alteração de algum dos elementos de identificação do CLIENTE, este deve de imediato informar o Banco sobre essa alteração.
3. O Banco e todos os seus colaboradores estão obrigados a manter sob sigilo as informações relativas ao CLIENTE, nos termos e com as excepções estabelecidas na Lei das Instituições Financeiras e demais legislações em vigor.
4. A recolha dos dados pessoais do CLIENTE pode ser feita por trabalhadores do Banco ou colaboradores dos seus correspondentes bancários.
5. O CLIENTE autoriza que os seus dados pessoais sejam sujeitos a tratamento manual e/ou automatizado, e sejam introduzidos nos ficheiros informáticos de bases de dados do Banco, para assegurar a execução operacional deste Contrato e outros que venham a ser celebrados entre o CLIENTE e o Banco.
6. O CLIENTE autoriza que os seus dados pessoais sejam transmitidos a fornecedores ou prestadores de serviços do Banco, na medida em que tal seja necessário para a execução deste contrato ou das instruções do CLIENTE, bem como a organismos públicos para cumprimento de obrigações legais e regulamentares e participação em central de informação e risco de crédito.
7. O CLIENTE autoriza que o Banco lhe envie informação sobre novos produtos e serviços comercializados pelo Banco.

XI. Reclamações

1. O CLIENTE pode a todo o tempo apresentar uma reclamação sobre qualquer assunto relacionado com o serviço prestado pelo Banco, através dos seguintes meios:
 - a) Por telefone, através do número de Apoio ao CLIENTE +244 923 167 333 +244 923 167 334;
 - b) Por escrito, numa das Agências do Banco;
 - c) Por e-mail, enviado para o seguinte endereço: reclamacoes@xikilamoney.co.ao;
 - d) Por documento, assinado, enviado para a sede do Banco (Edifício Escom – Rua Marechal Brós Tito, 35/37 – 16º Piso, Kinaxixi – Luanda);
 - e) Por mensagem enviada através do Website do Banco em área dedicada a reclamações de CLIENTES.

2. As reclamações dos CLIENTES relativas à execução, falta de execução ou erros de qualquer ordem, devem ser apresentadas no prazo máximo de 30 dias, após o envio do respectivo extracto, aviso ou comunicação, sendo tais documentos, após o decurso do referido prazo, considerados aceites e as respectivas operações ratificadas.
3. Todas as reclamações serão analisadas e objecto de resposta, sendo o meio preferencial de resposta o SMS enviado para o número de telemóvel ou o e-mail indicados pelo CLIENTE.
4. Caso o CLIENTE entenda ou se o resultado da reclamação não for satisfatório, poderá apresentar recurso ao Banco Nacional de Angola.
3. Se caracterizado como US Person, o Banco solicitará ao CLIENTE o preenchimento de informações adicionais, como os formulários fiscais norte-americanos (também conhecidos como formulários W ou certificados de retenção) a declarações próprias de status FATCA e o CLIENTE expressamente dá o seu acordo e autoriza que o Banco reporte os seus dados e informações, à AGT – Administração Geral Tributária, para o cumprimento do Acordo FATCA e demais legislações em vigor.
4. O CLIENTE também autoriza que os seus dados pessoais sejam transmitidos a fornecedores ou prestadores de serviços do Banco, na medida em que tal seja necessário para a execução deste contrato ou das instruções do Cliente, bem como a organismos públicos para cumprimento de obrigações legais e regulamentares, incluindo as relacionadas ao reporte e troca de informação ao abrigo do FATCA, a participação em central de informação e risco de crédito bem como de prevenção de branqueamento de capitais e de combate ao financiamento do terrorismo.

XII. Acordo FATCA

1. Considerando que o Governo da República de Angola celebrou com o Governo dos Estados Unidos, um acordo para melhorar o cumprimento das obrigações fiscais internacionais e a implementação do *Foreign Account Tax Compliance Act* (FATCA), a 9 de Novembro de 2015, por este motivo, o CLIENTE autoriza o Banco a recolher a informação necessária para a correcta caracterização dos seus CLIENTES US Persons (cidadão norte americano).
2. Para efeitos do FATCA serão considerados US Persons os CLIENTES que possuam uma das seguintes características:
 - a) Cidadania norte-americana, incluindo os detentores de dupla nacionalidade e passaporte norte-americano, ainda que residam fora dos EUA;
 - b) Detentores de *Green Card*;
 - c) Local de nascimento nos EUA, excepto os que renunciaram à cidadania;
 - d) Residência permanente nos EUA ou presença substancial (resida pelo menos 183 dias nos últimos 3 anos, com regras específicas de determinação);
 - e) Entidades constituídas ao abrigo da lei dos EUA;
 - f) Entidades estrangeiras com beneficiários efectivos últimos que sejam US Persons que detenham, directamente ou indirectamente, uma participação no capital da empresa superior a 25% (Substantial US owners).

XIII. Modificações ao contrato

1. O Banco poderá, em qualquer momento, alterar as condições deste Contrato, comunicando ao CLIENTE o teor dessas alterações com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relativamente à data de entrada em vigor das modificações.
2. Em caso de alteração das condições do Contrato pelo Banco, se CLIENTE optar por terminar a sua relação contratual com o Banco, deve comunicar essa vontade ao Banco com antecedência mínima de trinta dias à entrada em vigor das alterações em causa.

XIV. Língua

Este contrato é redigido em Português e todas as comunicações do Banco serão redigidas em Português.

XV. Lei aplicável e resolução de conflitos

1. Este Contrato é regido pela Lei Angolana.
2. Para resolução de eventuais questões emergentes do presente Contrato, é estipulado o foro do Tribunal Provincial de Luanda ou domicílio do CLIENTE com exclusão de qualquer outro.

SECÇÃO B |

CONDIÇÕES GERAIS DE ABERTURA DE CRÉDITO

O Banco Postal e o CLIENTE ao celebrarem o presente Contrato Global de Abertura de Conta e Adesão ao Produtos e Serviços Xikila Money tornam justo e contratado o que consta nas cláusulas e condições a seguir, não obstante o plasmado nas demais legislações sobre a concessão de crédito:

I. Objecto

O Banco Postal ("creditante") promete abrir e/ou assume o compromisso ("acreditamento") e o CLIENTE ("creditado") aceita, por determinado período de tempo, de ter disponível uma certa quantia em dinheiro ou facilitar o pagamentos de serviços à terceiros ("linha de crédito"), mediante um empréstimo pré-provado, na forma de "Abertura de Crédito" associada a sua conta, face a sua necessidade e solicitação, ficando o CLIENTE obrigado a pagar as comissões e impostos, na medida da utilização efectiva da disponibilidade e a reembolsar o capital e juros ao Banco, nos termos das condições gerais constantes neste Contrato, a seguir elencadas e nas condições específicas indicadas na FTI – Ficha Técnica de Informação dos produtos elegíveis Xikila.

II. Finalidade e Produtos Elegíveis Xikila

1. O presente compromisso de Abertura de Crédito destina-se a satisfazer, mediante solicitação e utilização do CLIENTE, as suas necessidades de empréstimo para aquisição de bens móveis corpóreos de consumo duradouros ou de pagamentos de serviços referidos nos produtos elegíveis Xikila.
2. O BANCO poderá, a seu exclusivo critério, e desde que o CLIENTE possa ser enquadrado na política de crédito e risco vigente no BANCO, conceder um empréstimo para os produtos elegíveis Xikila, que são independentes e enquadradas no limite da linha de crédito pré-aprovado constante na Cláusula I, desta secção.
3. Para efeitos desta secção, considera-se produtos elegíveis Xikila, os seguintes:
 - a) Crédito Fácil Xikila;
 - b) Crédito ao Consumo Xikila;
 - c) Crédito Salário Xikila.
4. O Banco reserva-se o direito de retirar ou incluir mais produtos elegíveis Xikila, a todo o tempo, sem que altere as presentes Condições Gerais de Abertura de Crédito, na qual o CLIENTE dá o seu acordo no momento que não utilize ou solicite a sua utilização dos novos produtos, reproduzindo-se aqui em aditamento as alíneas no número anterior.

III. Montante e disponibilidade para utilização

1. O montante do empréstimo a disponibilizar, está limitado à constante nas FTI de cada produto elegível Xikila e seus subprodutos, no momento da sua utilização. No caso de Crédito Salário Xikila, o montante do crédito não pode ultrapassar, três vezes o ordenado do CLIENTE, que se encontra declarado e domiciliado no Banco.
2. O montante da disponibilidade (linha de crédito) só pode ser movimentado pelo Banco, a pedido do CLIENTE, para crédito na sua conta de Depósito à ordem Xikila ou transferida para o terceiro fornecedor de bens e serviços, depois de verificados e cumpridos as condições de elegibilidade dos beneficiários finais.
3. O pedido do CLIENTE para movimentação (utilização) referida no número anterior, sob a forma de transferência, nos termos do produto escolhido, é efectuado por meio transacção numa Agência, Quiosque ou Correspondente Bancário Xikila Money, por Internet Banking (Área de Cliente) ou pelo Aplicativo Xikila que o CLIENTE instalou no seu telefone pessoal, obedecendo a segurança exigida no site ou pelos fabricantes dos telefones.
4. Cada produto elegível Xikila, efectivamente utilizado, é aberta automaticamente uma conta de crédito para o fim solicitado e para o registo contabilístico do Banco.
5. O momento em que o CLIENTE termina de efectuar a escolha dos produtos elegíveis Xikila e concorda com as informações do produto manifestando a sua adesão pelos meios acima referidos, é o momento em que o Banco considera que o CLIENTE manifestou ao Banco ou pede/solicita ao Banco a disponibilidade do montante (empréstimo) para utilizar conforme as suas necessidades ou dá a ordem ao Banco para pagar o fornecedor de serviço para o seu próprio benefício.
6. No acto da escolha dos produtos elegíveis Xikila, o CLIENTE terá todas as informações mais relevantes para concessão do empréstimo por parte do Banco, tais como o montante do empréstimo a utilizar, a taxa de juros, o prazo de reembolso, a data de vencimento e as comissões e impostos associados e outras.

IV. Confissão de Dívida

O CLIENTE confessa-se, desde já e incondicionalmente, devedor do Banco das importâncias que venha a solicitar e utilizar nos termos do presente contrato, bem como dos juros ou comissões que as mesmas importâncias venham a vencer e, ainda, das despesas e encargos estipulados no presente contrato.

V. Condições de Elegibilidade dos Beneficiários Finais.

1. O BANCO analisa o pedido de disponibilização/utilização do crédito, para os fins acima referenciados, mediante critérios internos e externos, que varia para cada tipo de produto, dentre os quais, o histórico da Conta do Cliente (saldo médio), a antiguidade da conta, o perfil da Conta Xikila (Conta Provisória, Básica ou Normal), a domiciliação e o montante do Salário no Xikila Money, protocolos com as entidades patronais, a solvabilidade e a situação creditícia do CLIENTE na CIRC do Banco Nacional de Angola ou de outras bases de dados nacionais e internacionais, pelas informações prestadas pelo mesmo, reservando-se o direito de aceitar (elegível) ou recusar (inelegível) a sua disponibilização do empréstimo ou de solicitar garantias adicionais.
2. Os CLIENTES são tacitamente elegíveis, sempre que o Banco coloca os montantes solicitados a disposição do CLIENTE.
3. Todos os CLIENTES que no momento da solicitação da utilização, recebam uma mensagem de "Operação recusada" ou outros similares, significa que são considerados inelegíveis, para o produto que pretendem utilizar.
4. O Cliente pode consultar as FTI – Ficha Técnica dos Produtos que estão disponíveis no site (www.xikilamoney.co.ao), nas Agências Xikila Money e no Aplicativo Xikila e, sempre que o Cliente quiser, poderá reclamar junto do Banco, a sua qualificação de inelegibilidade, apresentado provas da sua elegibilidade.

VI. Prazo, Taxas de Juros e Comissões.

1. Caso se assegure, com base nas análises internas, as condições de elegibilidade ou outras que não obstem um bom relacionamento entre as partes, plasmado na cláusula V desta secção, o BANCO procederá a Abertura de um Crédito a favor do CLIENTE, por tempo indeterminado, para utilizar somente nos produtos elegíveis Xikila mediante solicitação.

2. Não obstante o plasmado no número anterior, o cliente não é obrigado a utilizar o crédito e, neste caso, não terá nenhuma obrigação para com o Banco e nem incidirá sobre o mesmo, nenhuma comissão de não utilização. Mas nos casos de utilização, os prazos do empréstimo da utilização específica, as taxas de juros, comissões, condições de reembolso de capital e outros encargos, por cada produto elegível Xikila, são os que constam do preçário disponível nas Agências e Postos Bancários XIKILA MONEY, bem como na FTI – Ficha Técnica de Informação de cada produto, no site institucional (www.xikilamoney.co.ao) e no Aplicativo Xikila, no acto do pedido de utilização do crédito.
3. O capital que vier a ser utilizado ao abrigo desta abertura de crédito, vencerá juros calculados dia-a-dia à taxa indicada no produto no acto da utilização e/ou a comissões fixas ou variáveis indicadas. Se o início de cada período de contagem de juros coincidir com um dia não útil (fim de semana ou feriado Target) será aplicada a taxa que estiver em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do início do período de contagem de juros.
4. A Taxa Anual Efectiva (TAE) da operação poderá ser consultada nas tabelas de conversão disponíveis em qualquer Agência ou Posto Bancário Xikila Money, ou no seu site institucional.
5. A mora ou o incumprimento pelo CLIENTE de qualquer das obrigações assumidas no presente contrato, confere ao Banco o direito de suspender a faculdade de utilizar a linha de crédito pelo tempo em que subsistir a mora ou o incumprimento e o CLIENTE, obriga-se a pagar juros à taxa em vigor da utilização, a que acrescerá a sobretaxa de juros de mora em vigor.

VII. Encerramento do Crédito

Encerrado a Abertura de Conta ou do Crédito pelo decurso do prazo, denúncia ou vencimento antecipado, fica o CLIENTE obrigado a pagar ao Banco todo o capital utilizado no âmbito do presente contrato e, bem assim, as quantias referentes a juros, comissões e outros encargos devidos pela sua utilização do Crédito.

VIII. Pagamento / Reembolso

1. Todos os pagamentos/Reembolsos a efectuar pelo CLIENTE, nos termos deste contrato, deverão ser feitos na totalidade, sem compensação ou quaisquer retenções ou deduções.
2. O CLIENTE obriga-se a assegurar que a Conta de Depósito à Ordem Xikila esteja, nas correspondentes datas de vencimento, suficientemente provisionada para efeitos do disposto no número 1 da presente cláusula.

3. O CLIENTE desde já autoriza irrevogavelmente o Banco a debitar, se necessário, para efectivação dos pagamentos devidos, quaisquer outras contas de Depósito de que seja ou venha a ser titular ou co-titular solidária junto do Banco Postal.
4. Os pagamentos efectuados pelo CLIENTE que sejam insuficientes para o pagamento integral dos montantes vencidos e em dívida, serão, salvo acordo escrito em contrário, imputados sucessivamente as despesas, encargos, juros e capital e, neste último caso, segundo a ordem que o Banco venha a estabelecer.
5. Se qualquer obrigação de pagamento se vencer em dia que não seja útil, segundo o disposto neste contrato, a data de vencimento pode ser transferida para o dia útil imediato.
6. Os períodos de contagem de juros serão ajustados em harmonia com o disposto no número anterior.

IX. Outras obrigações do Cliente

1. Além das obrigações gerais do presente contrato Global, das demais legislações, o CLIENTE obriga-se especificamente, no âmbito da vigência da Abertura de Crédito:
 - a. A comunicar de imediato ao Banco quaisquer situações que possam conduzir ao incumprimento das obrigações assumidas ao abrigo da utilização da Abertura de Crédito.
 - b. Caso seja constituído qualquer ónus ou encargo sobre valores integrantes da conta Xikila ou sobre as garantias acordadas, tomar de imediato providências para assegurar, no interesse do Banco, que os valores em questão sejam libertados e os encargos removidos, suportando os custos inerentes.

X. Direito de Resolução

1. O não cumprimento das obrigações plasmadas neste contrato e o contrário as leis e práticas bancárias, incluindo a não aplicação do crédito à finalidade prevista nos produtos, dá ao Banco o direito de resolver o contrato de Abertura de Crédito e de exigir o imediato pagamento de tudo quanto lhe for devido.
2. A resolução ou denúncia da utilização da Abertura de Crédito, não inviabiliza a vigência do Contrato Global de Abertura de Conta, ficando apenas a parte denunciada ou rescindida sem efeito, mantendo-se as demais inalteradas.

XI. Garantias

Sem prejuízo do estipulado nas presentes condições e nas FTI de cada produto, o banco poderá solicitar garantia adicional ao CLIENTE, para reforçar a sua posição de elegibilidade.

XII. Encargos e despesas

Todas as despesas inerentes à celebração e execução deste contrato, bem como dentro dos limites legais, as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e outras entidades, feitas para cobrança das importâncias devidas nos termos da utilização deste contrato, correrão por conta do CLIENTE.

XIII. Acordos e Declarações Complementares

1. Em tudo que for omissis nesta secção, aplica-se subsidiariamente, a secção A e C, dentre as quais, no que concerne a foro, a utilização do Internet Banking (Área de Cliente), Aplicativo Xikila, Reclamações e outras condições.
2. A data do presente contrato, o CLIENTE declara ter recebido previamente à assinatura do contrato a informação da FTI – Ficha Técnica de Informação, a qual leu e percebeu o conteúdo nela expresso do presente produto de Crédito e, aceita plenamente as Condições, mas que dispõe de um prazo de reflexão de 15 (Quinze) dias corridos para exercer o direito de revogação da presente secção ou nunca solicitar a disponibilização do Crédito, sem necessidade de indicar qualquer motivo, caso contrário, expressamente o aceita.
3. Sempre que o CLIENTE solicitar durante a vigência do contrato, o Banco prestará assistência e informações ao Mutuário, sobre as condições e o custo total e efectivo do crédito, as suas obrigações e os riscos associados à falta de pagamento.

SECÇÃO C |
ACESSO WEB (INTERNET BANKING – ÁREA DE
CLIENTE), APLICATIVO XIKILA E OUTROS
SERVIÇOS

1. O código secreto criado pelo CLIENTE no acto de abertura da Conta, é o mesmo que será utilizado para o CLIENTE activar e ter acesso à Conta via Internet (Acesso WEB) ou pelo Aplicativo Xikila, sendo, o código pessoal e intransmissível, tendo o CLIENTE a obrigação de adoptar as medidas necessárias à segurança do referido código, e assume a responsabilidade por todos os prejuízos causados pela sua utilização inadequada ou indevida feita por si ou terceiros.
2. O CLIENTE tem acesso a conta via Internet Banking na sua Área de Cliente a partir do site www.xikilamoney.co.ao ou pelo Aplicativo Xikila, que o mesmo fará download e instalará a partir das lojas oficiais da Google (Play Store) e Apple (App Store).
3. Compete ao CLIENTE instalar e manter os equipamentos informáticos necessários, em plenas condições e segurança, ficando o Banco isento de qualquer responsabilidade, caso o CLIENTE não cumpra os requisitos de segurança existentes no site ou do fabricante dos telefones e dos fornecedores dos Aplicativos.
4. O CLIENTE poderá executar as suas operações, por via de acesso Web, Aplicativo Xikila e por SMS, no telefone e número registado na altura de abertura de conta, estando obrigado a não disponibilizar o aparelho e o código secreto a terceiros.
5. Todos os serviços disponibilizados e a disponibilizar pelo Banco, ao abrigo do presente contrato e outras, incumbirá sempre ao CLIENTE, a obrigação de tomar todas as medidas de segurança recomendadas pelo Banco, e a este, o dever de informar ao CLIENTE das medidas de segurança.ⁱ

ⁱ V.02 de 20/11/2017